

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA.

Este Termo de Adesão é vinculado ao Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o qual se encontra em formato digital em nosso site (www.brasilnet.net.br), que regula a prestação do serviço de acesso à internet por meio de banda larga, celebrado entre o ASSINANTE e a empresa **Brasilnet Telecomunicacoes LTDA ME**, com CNPJ **06.317.574/0001-74**, que será chamada pelo nome fantasia **BRASILNET**.

Assinante: Camara Municipal de Cordeiro
Tipo: Pessoa Jurídica
Endereço: Rodolfo Gonçalves
Bairro: Rodolfo Gonçalves
CPF/CNPJ: 32.553.034/0001-08
Telefone: (22) 2551-0155
Email: contatocamaracordeiro@gmail.com
Vencimento: 28

Login:
Cidade:
RG/IE:
Celular:

Cordeiro
isento
(22) 9000-0000
Data Cadastro:
Valor Adesão:

923
02/01/2020
0,00

Valor do Contrato 333,22
(CD&CG) - (C) - 100 Mbps - (Fibra Óptica)
(*Desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até o vencimento)

FIDELIDADE CONTRATUAL PERÍODO DE 12 MESES: () SIM () NÃO
O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao ASSINANTE, e, em contrapartida, o ASSINANTE vincula-se contratualmente a PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento. Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o ASSINANTE deverá restituir a PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme fórmula: $VM = (VAB - VAP) / VC \times VR$

Sendo:
VM = Valor da Multa
VAB = Valor Adesão Bruto
VAP = Valor Adesão Pago
VC = Vigência Contratual
VR = Vigência Restante

Observações: Peço que os boletos referentes o faturamento mensal e tarifas de serviço, sejam enviados, pelos meios eletrônicos, abaixo descritos, e caso não o receba ou não faça uso de e-mail, vou retirá-lo pela Central do Assinante, no site abaixo descrito.
 Os boletos referentes o faturamento mensal e tarifas de serviço, não sejam enviados, pelos meios eletrônicos, abaixo descritos, e caso não o receba tenho ciência que devo busca-lo nas lojas da BRASILNET ou retirá-lo na Central do Assinante, no site abaixo.

RUBRICA DO ASSINANTE: 

Elielson Elias Mendes
Presidente
Câmara Municipal de Cordeiro

ATENÇÃO: A contratação dos serviços será concluída após a concordância, expressa ou tácita, do ASSINANTE em relação aos termos e condições do presente contrato e seus anexos que serão apresentados preferencialmente em formato digital, no site da BRASILNET TELECOM.

Caso o ASSINANTE não manifeste sua discordância em até **30 dias contados da data de início da disponibilização do serviço**, mas utilize o serviço nesse período, **estará caracterizada a aceitação tácita aos termos do presente contrato e anexos.**

As partes reconhecem o serviço de **correio eletrônico (e-mail)** e **mensagem (SMS)** como formas válidas, eficazes e suficientes de comunicação e aceitam a página da BRASILNET (www.brasilnet.net.br) como meio válido, eficaz e suficiente para a divulgação de qualquer assunto que se refira aos serviços objeto deste contrato, bem como as condições de sua prestação ou a qualquer outro assunto nele abordado, ressalvadas as disposições diversas expressamente previstas nestas normas e regras aplicáveis.

1. VELOCIDADE E COTAS



- 1.1 - As velocidades de acesso variam conforme o plano contratado pelo ASSINANTE.
- 1.2 - A velocidade anunciada de acesso e tráfego é a máxima nominal, podendo sofrer variações de acordo com o regulamento da ANATEL, excetona contratação de **LINK DEDICADO**.
- 1.3 - Ao acesso não **será aplicada cota de tráfego** de dados nem cobrança por megabyte adicional respectivamente:

2. **SERVIÇOS E ATENDIMENTO**

- 2.1 - Os planos **RESIDENCIAIS** terão prioridade **NORMAL** no atendimento, até 72 horas, cadastro realizado com CPF, IP DINAMICO (Público ou Privado conforme disponibilidade) e **Limite Máximo de 500 Conexões TCP Simultâneas**.
- 2.2 - Os planos **COMERCIAIS** terão prioridade **ALTA** no atendimento, até 48 horas, cadastro realizado com CNPJ, IP DINAMICO e **Limite Máximo de 500 Conexões TCP Simultâneas**.
- 2.3 - Os planos **DEDICADOS** terão prioridade **IMEDIATA** no atendimento, cabeamento em fibra óptica, cadastro realizado com CNPJ, IP FIXO e PUBLICO e **Ilimitado** no numero de **Conexões TCP Simultâneas**.
- 2.4 - Nos casos que for prestada assistência técnica ao ASSINANTE e verificar a existência de defeitos não atribuíveis a BRASILNET, tal visita será tratada como **Visita Técnica-Defeito Inexistente** e poderá ser cobrada do ASSINANTE.
- 2.5 - Em caso de solicitação de **mudança de endereço**, a prestação do Serviço ficará condicionada a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade de acesso no novo endereço do ASSINANTE e respectivo serviço poderá ser cobrado.

3. **RESPONSABILIDADE**

- 3.1- O ASSINANTE é responsável por todas as informações fornecidas no ato do cadastro e pela manutenção e atualização das mesmas.
- 3.2- O ASSINANTE se responsabiliza pelo correto uso do serviço de internet no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela prestadora, e, comprometendo-se a não alterar as configurações padrão da BRASILNET.
- 3.3 - O ASSINANTE se responsabiliza integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra a perda de dados, invasão da rede interna e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da BRASILNET, na ocorrência das referidas hipóteses.
- 3.4 - O ASSINANTE é responsável pela aquisição, instalação e manutenção de seus equipamentos (computador, periféricos e acessórios).
- 3.5 - O CONTRATADO é responsável apenas pela CESSÃO do acesso a internet.

4. **PAGAMENTO**

- 4.1- O ASSINANTE se compromete a pagar em dia, o valor mensal dos serviços contratados.
- 4.2 - O ASSINANTE fica desde já ciente que, acarretarão cobranças adicionais dos seguintes serviços:
 - Taxa de Adesão** (Cabo de Fibra Óptica com ONU em comodato) no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais);
 - Taxa de Ponto Extra/Migração/Retorno** no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte reais);
 - Taxa de Mudança de Endereço** no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais);
 - Taxa de Ponto Adicional/Visita Técnica - Defeito Inexistente/Configuração Roteador** no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais);
 - Taxa Alteração Data Vencimento num intervalo inferior a 12 meses** valor de R\$ 10,00 (Dez Reais).
- Parágrafo único:** Os valores das taxas descritas no item 4.2, estão sujeitas a correção a qualquer tempo e estarão sempre afixadas em local visível nas lojas da BRASILNET.
- 4.3 - Serão aplicadas automaticamente, no caso do não pagamento do boleto de mensalidade até a data de vencimento, **MULTA de 2%** e **JUROS DE MORA de 1,00% ao mês**.
- Parágrafo único:** Caso as obrigações nas cláusulas estipuladas acima não sejam quitadas em até 15 (quinze) dias após a data de vencimento, o ASSINANTE desde já está ciente que o serviço de acesso à internet poderá sofrer redução da velocidade contratada, devendo o ASSINANTE

comparecer a sede da CONTRATADA para receber o novo boleto atualizado ou retirá-lo junto a nossa Central do Assinante, efetuando o respectivo pagamento na rede bancária ou usando seu cartão de crédito na Central do Assinante, opção disponível para boletos vencidos, acarretando assim a normalização do serviço de imediato após aprovado pagamento no Cartão de Crédito utilizado, ou confirmado o pagamento depois da compensação bancária do boleto.

MUNICIPAL DE CORDEIRO
processo nº 204/2020 FLS Nº 19

5. DURAÇÃO, EXTINÇÃO E RESCISÃO.

5.1 - A duração da contratação deste serviço é por tempo ilimitado.

5.2 - O serviço poderá ser cancelado a qualquer momento, pelo ASSINANTE, mediante comunicação a BRASILNET e preenchimento do TERMO DE CANCELAMENTO.

Paragrafo Unico: Nos Cancelamento(s) e/ou Downgrade(s), ainda dentro da vigência da FIDELIDADE CONTRATUAL, será cobrada MULTA equivalente, demonstrada na FORMULA no campo "OBSERVAÇÕES" acima, conforme resolução da ANATEL.

5.3 - Os custos decorrentes da utilização dos serviços até a data de sua rescisão, serão de responsabilidade do ASSINANTE e os valores pré-estabelecidos aos ASSINANTES poderão sofrer reajustes ou descontos.

5.4 - A BRASILNET TELECOM poderá extinguir o presente TERMO, a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao ASSINANTE, sempre que caracterizada a infração a quaisquer dispositivos constantes do presente.

Paragrafo Unico: É facultado ao contratante, após cumprida carência de 180 (cento e oitenta dias) de contrato, a possibilidade de uma vez ao ano suspender o serviço prestado, por um período mínimo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias. Aplicando-se também esta carência de 180 dias para Downgrade dos contratos que tiveram o benefício de desconto ou isenção da Taxa de Adesão.

Cantagalo/RJ , 15/01/2020

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Camara Municipal de Cordeiro
Elielson Elias Mendes
Presidente
Câmara Municipal de Cordeiro

Hugo - Brasilnet Telecom

06.317.574/0001-74

BRASILNET Telecomunicações Ltda.EPP

Rua Euclides da Cunha, 74 - 1º Piso

Centro - CEP 28500-000

Cantagalo - RJ